



DECRETO Nº 204/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

**“DECRETA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA
REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu inciso I, Art. 8º, veda até 31 de dezembro de 2021 “(...) *conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública*”;

Considerando a votação do dia 10/05/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, @CON-2100249171, que decidiu que não será mais possível manter a Revisão Geral Anual, concedida ou a conceder, tendo em vista a vedação da LC 173/2020, alterando o entendimento anterior do próprio Tribunal, com a revogação do item 1 do Prejulgado 2259 e o Prejulgado 2269;



Considerando entendimento firmado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina -TCE/SC, durante sessão ordinária telepresencial realizada na tarde do dia 21/6/2021, definindo que a revisão geral anual (RGA) eventualmente concedida a servidores públicos do Estado e de municípios catarinenses durante a vigência da Lei Complementar (LC) 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, deverá ser tornada sem efeito;

Considerando, ainda, o indeferimento da tutela provisória solicitada pelo Município de Serra Alta (SC) nos autos do processo nº 5000604-06.2021.8.24.0256, no qual o Ente Público Municipal sustenta a legalidade da concessão da Revisão Geral Anual durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando, portanto, a necessidade de acolhimento das decisões firmadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC enquanto pendente o julgamento definitivo da ação proposta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso indefinidamente o pagamento da revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.160, de 09 de março de 2021, aos servidores públicos municipais de Serra Alta (SC).

Art. 2º Os valores resultantes de concessão de RGA, recebidos pelos servidores públicos, segundo entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão restituídos, aplicando-se a suspensão nos pagamentos a serem efetuados a partir da data da publicação do presente Decreto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 22 de julho de 2021.



RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

| | |
|-----------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | |
| DOS MUNICÍPIOS | |
| DOC.: | Decreto 204/2021 |
| DATA: | 22/07/2021 |
| EDIÇÃO N.º | 3569 |
| |  |
| | Assinatura |